

**- CIII -****O ENSINO MÉDIO NA POLÍTICA EDUCACIONAL  
BRASILEIRA E SUA MATERIALIZAÇÃO NO ESTADO  
DE MATO GROSSO DO SUL****Vilma Miranda de Brito**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/UEMS - Brasil  
vilmiranda@bol.com.br**Bartolina Ramanalho Catanante**Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul/UEMS - Brasil  
bartoramanante@hotmail.com**INTRODUÇÃO**

A proposta desse artigo é a de contribuir com o debate sobre o Ensino Médio e configura-se como um estudo descritivo e analítico de propostas e práticas direcionadas a esta etapa da educação básica. Para tanto, torna-se importante analisar a materialização das políticas educacionais que foram planejadas para universalizar um Ensino Médio de qualidade, tendo como meta reverter os resultados de evasão e desempenho dos estudantes.

Ressalta-se que o Ensino Médio é a última etapa da educação básica e constitui-se, ainda, como um grande desafio para a política educacional brasileira. Isso porque, conforme Cury (2010), a má qualidade da educação no ensino médio tem se configurado como a responsável pela falta de qualificação para o trabalho dos adolescentes e pela impossibilidade de exercício da cidadania.

A educação como direito de todos e dever do Estado e da família, já assegurada na Constituição Federal de 1988 (CF/88), foi ratificada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº. 9394/96) que assegurou como dever do Estado, além da obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental, a progressiva universalização do ensino médio. Por sua vez, as Diretrizes Curriculares do Ensino Médio traduziram as formulações gerais da LDB, que com a recente atualização apresentada pela Resolução/CEE nº 03/2018 (BRASIL, 2018), incluiu a possibilidade de oferta da educação à distância.

Ressalta-se que a expansão das oportunidades de acesso e permanência no sistema escolar brasileiro esteve, até recentemente, centrada no ensino fundamental. Com a Emenda Constitucional nº 59/2009 houve a ampliação da obrigatoriedade do ensino para a faixa etária de 04 a 17 anos. O Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) assegura essa ampliação da obrigatoriedade e o oferecimento de educação integral intencionando atender a população com uma educação de qualidade.

Considerando as proposições para o Ensino Médio na política educacional brasileira e também a necessidade de investimento nessa etapa da educação básica, o estado de Mato Grosso do Sul assumiu o compromisso de “criar” um novo ensino médio. Portanto, as discussões aqui serão centradas nos processos de materialização da política de Ensino Médio em Tempo Integral no estado do Mato Grosso do Sul, a partir do ano de 2017.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

A partir da CF/1988 e da LDB nº 9.394/1996, o ensino médio assumiu função formativa como etapa de conclusão da educação básica, mas sua obrigatoriedade é mais recente e foi assegurada por meio da Emenda Constitucional nº 59/2009. Essa ampliação do atendimento é uma das metas do PNE 2014-2024, que define a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos considerando que uma significativa parcela da população desta faixa etária ainda não possui esse atendimento e, também, a possibilidade de elevar até o final do período de vigência do PNE a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%. Ressalta-se que o Plano Estadual de Educação (PEE/MS) também estabelece essa meta. No entanto, é importante evidenciar que a população com idade de 15 a 17 anos matriculados na idade recomendada no ensino médio no estado é de 43,9% (MATO GROSSO DO SUL, 2014), o que denota o grande desafio a ser enfrentado até o final de vigência do PEE.

Portanto, com a publicação da Portaria n. 1.145/2016 que criou o Programa de Fomento à Implementação do Ensino Médio em Tempo Integral, o estado iniciou a proposta do “Novo Ensino Médio”, partindo da premissa de que ele devia ter trajetória flexível e possibilidade de formar tanto para o ensino superior quando para cursos técnicos e profissionais. O Ensino Médio em Tempo Integral – que aqui no estado é intitulado de Escola da Autoria – foi implementado no ano de 2017 em 12 escolas e a partir de 2019 está sendo oferecido em 16 municípios, sendo materializado em 27 escolas (MATO GROSSO DO SUL, 2016).

No entanto, considerando que a (in)capacidade física não possibilita uma ampliação “ideal” desse atendimento, a Secretaria Estadual de Educação do estado de Mato Grosso do Sul, intencionando atingir a meta priorizada no PEE, vem desenvolvendo outras estratégias diferenciadas que contemplem a organização do ensino médio nas escolas públicas, além da denominada de Escola da Autoria.

Uma dessas estratégias é a que propõe o ensino médio com carga horária ampliada de 30 h/a semanais, sendo que as disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada são ofertadas em 6 horas-aulas diárias, contemplando 47 escolas em toda a rede estadual (MATO GROSSO DO SUL, 2019a).

A outra “novidade” é uma proposta de educação em tempo integral com a organização de uma Matriz Curricular para a etapa do ensino médio com carga horária ampliada de 30 h/a semanais, com aulas presenciais e aulas não presenciais, incluindo a possibilidade de oferta da educação à distância de até 20% das horas obrigatórias em cursos diurnos, podendo chegar a 30% nos cursos noturnos. Esta organização está sendo realizada no ano de 2019 em forma de experiência piloto em três escolas públicas de MS, sendo que uma delas fica na capital e outras duas no interior do estado. (MATO GROSSO DO SUL, 2019b).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise realizada nesse texto possibilita concluir sobre a necessidade de continuidade de acompanhamento das iniciativas materializadas no estado de Mato Grosso do Sul, porque as mesmas ainda não apresentam efetividade social no sentido de impactar positivamente os dados do ensino médio que precisam ser revertidos. Além disso, providências indispensáveis para a efetivação do ensino de tempo integral não foram tomadas, tais como o investimento em infraestrutura física.

Assim, ainda vislumbra-se que a desigualdade gerada pela falta de condições favoráveis ao ensino e pela falta de adequação da idade ao grau de ensino, são alguns dos problemas que precisam ser enfrentados em prol da qualidade da educação brasileira. Mas é preciso investigar se as estratégias materializadas pelo estado de Mato Grosso do Sul pelo viés da educação integral estão contribuindo para melhorar a qualidade do ensino médio, principalmente através da reversão dos índices de evasão e repetência ou se vem formulando políticas e programas que acentuam ainda mais as desigualdades. Isso porque “A educação

integral não pode se constituir apenas num projeto especial de tempo integral, mas numa política pública para todos [...]” (GADOTTI, 2010, p. 9).

Conclui-se que as iniciativas do estado de Mato Grosso do Sul configuram-se como esforços para a oferta de ensino médio com qualidade. Contudo, são ações ainda incipientes e nada democratizantes, visto que atingem um número muito reduzido de escolas. Além disso, compreende-se que a pulverização de recursos, que já são poucos, na implementação de várias estratégias pode comprometer os resultados.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, DF, Brasília, 20 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em: 10/02/2019.

BRASIL. Emenda Constitucional nº. 59/2009, de 11 de novembro de 2009. Prevê a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica. **Diário Oficial da União**, DF, Brasília, 11 nov. de 2009.

BRASIL. Lei nº. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências, 2014. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 jul. 2014.

BRASIL. Portaria n. 1.145, de 10 de outubro de 2016. **Institui o Programa de Fomento à Implementação do Ensino Médio em Tempo Integral**. Diário Oficial da União, 2016.

CURY, C. R. J. A questão federativa e a educação. In: OLIVEIRA R. P.; SANTANA, W. (Orgs.). **Educação e Federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade**. Brasília: UNESCO, 2010.

CURY, C. R. J. e FERREIRA, L. A. M. Obrigatoriedade da educação das crianças e adolescentes: uma questão de oferta ou de efetivo atendimento. **Nuances: estudos sobre Educação**. Ano XVII, v. 17, n. 18, p. 124-145, jan./dez. 2010.

GADOTTI, M. **Qualidade na educação: uma nova abordagem**. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2010. (Instituto Paulo Freire; Cadernos de Formação).

MATO GROSSO DO SUL. Lei nº. 4.621, de 22 de dezembro de 2014. Aprova o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. **Diário Oficial de MS**, Campo Grande, MS, de 26 de dezembro de 2014.

MATO GROSSO DO SUL, Lei n. 4.973, de 29 de novembro de 2016. Cria o programa de Educação em Tempo Integral, denominado Escola da Autoria. Campo Grande, **Diário oficial de Mato Grosso do Sul**, 2016.

MATO GROSSO DO SUL. Resolução/SED nº. 3.547, de 7 de Janeiro de 2019. Aprova a Matriz Curricular e o Projeto Político Pedagógico para as escolas de educação em tempo integral – Escola da Autoria – etapa do ensino médio, integrantes da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul. **Diário Oficial de MS**, Campo Grande, 08/01/2019.

MATO GROSSO DO SUL. Resolução/SED nº. 3.548, de 7 de Janeiro de 2019a. Dispõe sobre a organização curricular das escolas integrantes da Rede Estadual de Ensino/MS, que ofertam ensino médio com carga horária ampliada. **Diário Oficial de MS**, Campo Grande, MS, 08/01/2019.

MATO GROSSO DO SUL. Resolução/SED nº. 3.549, de 7 de Janeiro de 2019b. Aprova a Matriz Curricular das escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam a etapa do ensino médio com carga horária ampliada de 30 h/a semanais, com aulas presenciais e aulas não presenciais. **Diário Oficial de MS**, Campo Grande, MS, 08/01/2019.